



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI N.º 1590/2018**

**SÚMULA:** REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1281/2013 QUE DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DAS INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL VALE DO TIBAGI - CIDREVAT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **L E I**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1281/2013, que “Dispõe sobre a ratificação das intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Vale do Tibagi – CIDREVAT”, firmado entre os Municípios de Assaí, Jataizinho, Nova América da Colina, Nova Santa Bárbara e São Sebastião da Amoreira.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ AOS 23 DE MARÇO DE 2018.

  
Acacio Secci  
Prefeito Municipal

  
Sergio Yoshitomo Kian  
Chefe de Gabinete